



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA N° 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 67/2019

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 67/2019.**

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do PLO 67/2019, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

Parágrafo único. Os espaços públicos ou privados que trata o caput deste artigo referem-se àqueles serviços tipificados como acolhimento de indivíduos e/ou famílias".

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Trata-se de acréscimo de parágrafo único ao artigo do PLO n. 67/2019, no sentido de ratificar a proposta do projeto, evitando margem para entendimento diverso do proposto, qual seja a obrigação de qualquer estabelecimento que mantenha convênio, parceria ou contrato com o Município de Itajaí esteja obrigado a abrigar e disponibilizar espaço para permanência de animais domésticos sob responsabilidade de pessoas em situação de rua. Ademais, tal questão poderia servir de razão para a rejeição da tramitação do PLO 67/2019 na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

SALA DAS SESSÕES, EM 05 DE ABRIL DE 2019

FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA

AMARILDO ANTENOR VIEIRA
VEREADOR - CIDADANIA